

DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO NA ÁREA DE ESPORTE E LAZER

Art. 45 Cria-se o Programa Municipal de Formação na Área de Esporte e Lazer de Domingos Martins - PROFEL, de responsabilidade da SECESP, para criar, elaborar, regulamentar e implementar, em articulação com o CMEL-DM e parceria com os demais órgãos do Poder Público e instituições educacionais.

Art. 46 O PROFEL tem como objetivos:

I - Capacitar os gestores públicos, colaboradores do setor privado e conselheiros de esporte e lazer, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de esporte e lazer, no âmbito do Sistema Municipal de Esporte e Lazer;

II - Oferecer cursos relacionados ao esporte adaptado e paradesporto que garanta a criação de políticas públicas voltadas para a inclusão social da pessoa com deficiência.

Art. 47 O Programa Municipal de Formação na Área de Esporte e Lazer deve promover:

I - A qualificação técnico-administrativa e capacitação em política esportiva e de lazer dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços oferecidos à população referente à prática de esporte e lazer;

II - A formação nas áreas técnicas de esporte, lazer, esporte adaptado, recreação e inclusão social.

**TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 48 As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias da pasta de esporte.

Art. 49 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Domingos Martins - ES, 18 de abril de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1306934

LEI MUNICIPAL Nº 3.147/2024**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permitir administrativamente o uso, a título precário e gratuito, pela Irmandade Santa Casa de Vitória - Hospital Dr. Arthur Gerhardt, devidamente qualificado no termo de Permissão de Uso, parte integrante desta Lei, do bem público a seguir especificado:

- Veículo Renault Master NIKS AMB2 Sprinter tipo Furgão com carroceria em aço original de fábrica, Chassi: 93YF62007RJ792336, Mod/Ano

2023/2024 Cor: branca, combustível diesel, adaptado para Ambulância, com porta lateral deslizante e portas traseiras - Placa: SGF8A48

Art. 2º o objetivo da permissão é atender as necessidades de locomoção e transferência dos pacientes entre os hospitais, oriundos da Santa Casa de Vitória - Hospital Dr. Arthur Gerhardt.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de abril de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1306939

LEI MUNICIPAL Nº 3.148/2024**ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.130 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 3.130/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a absorver os trechos rodoviários estaduais que são de responsabilidade do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES, assumindo a respectiva conservação e operação, no centro urbano de Domingos Martins-ES, delimitados pelas coordenadas indicadas a seguir.

*Coordenadas (UTM)
Zona 24K - SIRGAS 2000*

I) Trecho 01

*Início Trecho 326937 m E / 7748765 m S
Final Trecho 326898 m E / 7747475 m S
Extensão: 1,965 km*

II) Trecho 02

*Início Trecho 326898 m E / 7747475 m S
Final Trecho 328775 m E / 7745263 m S
Extensão: 2,956 km*

III) Trecho 3

*Início Trecho 326898 m E / 7747475 m S
Final Trecho 326415 m E / 7746293 m S
Extensão: 1,437 km"*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Domingos Martins - ES, 18 de abril de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1306942



Processo Protocolo N° **392/2024**
Câmara Municipal de Domingos Martins

PROJETO DE LEI
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
5ceb0aa6-9eaa-4a33-afe9-33beb1d46fb7

23/04/2024 14:30



Processo Requerimento N° **3099/2024**
Prefeitura Municipal de Domingos Martins
18/04/2024 15:44:03
CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARINS

AUTOGRAFO - LEGISLATIVO

soraya.souza (27) 3268-3126
e5ff9152-441f-4aa6-8240-37721ae5d914

Autógrafo n° 10/2024
Projeto de Lei n° 9/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46, § 1º do Regimento Interno, combinado com o art. 24 da Lei Orgânica Municipal, aprova o Projeto de Lei n° 9/2024, de autoria do Poder Executivo, altera o art. 1º da lei municipal n° 3.130 de 17 de outubro de 2023, expede o seguinte Autógrafo:

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, aprova:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal n° 3.130/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a absorver os trechos rodoviários estaduais que são de responsabilidade do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER-ES, assumindo a respectiva conservação e operação, no centro urbano de Domingos Martins-ES, delimitados pelas coordenadas indicadas a seguir.

Coordenadas (UTM)
Zona 24K – SIRGAS 2000

- I) Trecho 01
Início Trecho 326937 m E / 7748765 m S
Final Trecho 326898 m E / 7747475 m S
Extensão: 1,965 km
- II) Trecho 02
Início Trecho 326898 m E / 7747475 m S
Final Trecho 328775 m E / 7745263 m S
Extensão: 2,956 km
- III) Trecho 3
Início Trecho 326898 m E / 7747475 m S
Final Trecho 326415 m E / 7746293 m S
Extensão: 1,437 km”

SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 3.148/24

EM 18 / 4 / 24

Alkiizer



Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo

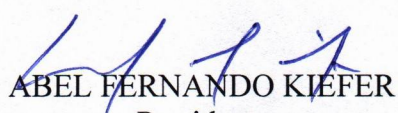
PROTOCOLO PMDM	
Proc. PMDM	8089 / 0001
Folhas	02
Matricula	135
Rubrica	

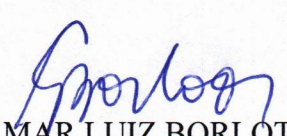
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

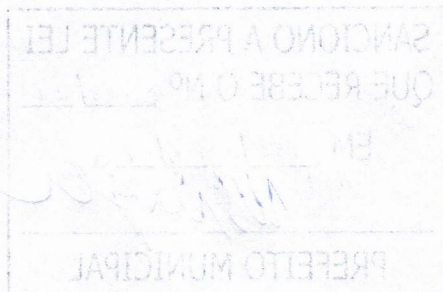
Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 17 de abril de 2024.


JOSE MARCOS SIMMER
2º Vice-Presidente


ABEL FERNANDO KIEFER
Presidente


GILMAR LUIZ BORLOT
1º Secretário



SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 3.148/24

EM 18 / 4 / 24

W. B. Singer

PREFEITO MUNICIPAL